

CONTRATO Nº 035/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
NATAL/RN, CONTRATANTE, E DO OUTRO, a START
PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA,
CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE NATAL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.241.747/0001-43, com sede na Rua Ulisses Caldas, 81, Palácio Felipe Camarão, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-090; neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO NUNES ALVES, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 338.325 SSP/RN e inscrito no CPF nº 242.642.884-87, residente e domiciliado nesta Capital, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e na qualidade de **INTERVENIENTES ANUENTES**, a **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOPI**, órgão da administração pública direta, inscrita no CNPJ nº 08.249.310/0001-56, com sede à Avenida Presidente Bandeira, 2280, Lagoa Seca, CEP: 59.031-200, Natal/RN, neste ato representada pelo seu Secretário **TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO**, CPF nº 107.955.614-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital e a **Secretaria Municipal de Habitação e Projetos Estruturantes – SEHARPE**, órgão da administração pública direta, inscrita no CNPJ nº 08.916.232/0001-04, com sede à Avenida Campos Sales, 867, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-300, Natal/RN, neste ato representada pelo seu Secretário **HOMERO GREC CRUZ SÁ**, brasileiro, portador do R.G. nº 589.763 SSP/RN, inscrito no CPF nº 175.925.424-04, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, a **START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.752.322/0001-00, com sede à Avenida Amintas Barros, 2108, Nazaré, Natal/RN, neste ato representada pela sua sócia administradora **KEILA BRANDÃO CAVALCANTI**, brasileira, portadora do R.G. nº 138.155 SSP/RN e inscrita no CPF nº 106.068.824-72, no final assinado, têm justo e contratado, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com nova redação da Lei nº 8.883/94, e os dispositivos da legislação pertinente, no que couber, deste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, ao estabelecido no Edital de Licitação – **TOMADA DE PREÇO – TÉCNICA E PREÇO nº 012/2013**, aos termos da proposta vencedora, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A Contratada obriga-se, por força deste instrumento, a executar, conforme termo de referência em anexo, **A ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN**, e ainda, nos termos da Tomada de Preço – Técnica e Preço nº 012/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Importa o presente Contrato no pagamento pela Contratante, como contraprestação à execução dos serviços, em **R\$ 938.651,85 (novecentos e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**.